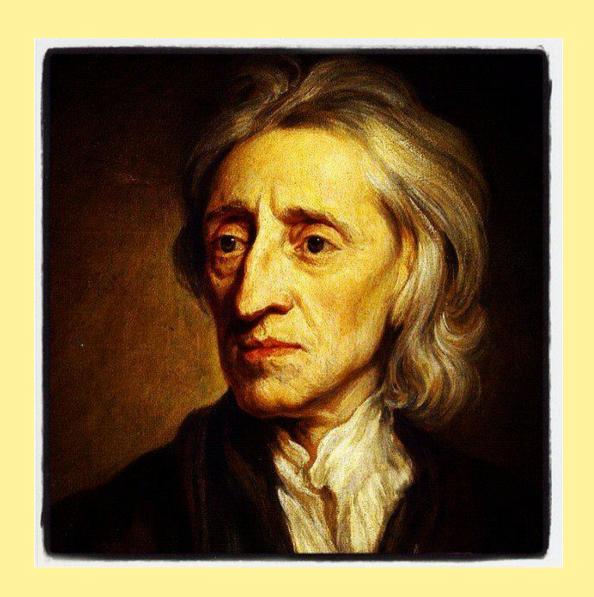
A POLÍTICA PARA JOHN LOCKE

Professor Ricardo Miranda

JOHN LOCKE (1632 - 1704)



Nasceu no dia 29/08/1621, no seio de uma família de burgueses comerciantes da cidade de Bristol. Em 1666, Locke tornou-se médico de Anthony Ashley Cooper (Conde de Shaftesbury) do partido Whig, com tendência liberal (oposição ao partido Tory conservador ligado a coroa inglesa). Daí sua aproximação com a vida política, sendo assessor e depois Secretário para a Apresentação de Benefícios (cuidava de questões eclesiásticas). Em 1675 foi obrigado a abandonar as atividades políticas por oposição ao soberano Carlos II, buscando refúgio na França, onde ficou por 3 anos.

Em 1679 voltou à Inglaterra retomando algumas atividades políticas, porém em 1681, após uma rebelião para depor o soberano, Locke passou a ser vigiado pelo partido do rei, levando a refugiar-se na Holanda. Depois da vitória do Parlamento na Revolução Gloriosa, Locke volta à Inglaterra onde publica suas principais obras: "Carta sobre a tolerância", "Dois tratados sobre o Governo Civil" e "Ensaio sobre o Entendimento Humano".

Em 1696, assumiu o cargo de Comissário da Câmara de Comércio. Quatro anos depois, com a saúde já debilitada, renunciou ao cargo, dedicando-se a uma vida de meditação e contemplação.

Morreu no dia 27 de outubro de 1704.

ESTADO DE NATUREZA

Locke afirmava que os homens não têm **leis** e princípios práticos **inatos**. Assim como não existem **ideias inatas**, também não existe **poder** que possa ser considerado **inato** e de **origem divina**, como queriam os teóricos do **absolutismo**.

Antes, Robert Filmer (1588-1653), o autor de "O Patriarca", e um dos defensores do absolutismo, procurou demonstrar que o povo não é livre para escolher sua forma de governo e que os monarcas possuem um poder inato.

- Contra "O Patriarca", Locke dirigiu seu "Primeiro Tratado Sobre o Governo Civil", refutando o direito divino dos reis.
- O "Segundo Tratado Sobre o Governo Civil" é um ensaio sobre a origem, extensão e objetivo do governo civil. Nele, Locke sustenta a tese de que nem a tradição nem a força, mas apenas o consentimento expresso dos governados é a única fonte do poder político legítimo.
- Nesse sentido, sustenta que o **estado de sociedade** e, consequentemente, o **poder político** nascem de um **pacto** entre os homens. Antes desse acordo, os homens viveriam em um **estado natural**.

- Para Locke, os homens viviam originariamente num estágio **pré-social** e **pré-político**, caracterizado pela mais perfeita **liberdade** e **igualdade**, denominado de **estado de natureza**.
- O estado de natureza era uma situação real e historicamente determinada pela qual passara, ainda que em épocas diversas, a maior parte da humanidade e na qual se encontravam ainda alguns povos, como as tribos norte-americanas.
- Esse estado de natureza diferia do estado de guerra de todos contra todos de Hobbes, baseado na insegurança e na violência, por ser um estado de relativa paz, concórdia e harmonia.

Nesse estado pacífico os homens já eram dotados de razão, Locke afirma que no estado natural "nascemos livres na mesma medida em que nascemos racionais". Os homens, por conseguinte, seriam iguais, independentes e governados pela razão. Todos os homens participariam dessa sociedade singular que é a humanidade, ligando-se pelo liame comum da razão.

No **estado natural** todos os homens teriam o destino de preservar a **paz** e a **humanidade** e **evitar ferir** os **direitos** dos outros.

A sociedade e o Estado nascem do direito natural que coincide com a razão, a qual diz que, sendo todos os homens iguais e independentes, "ninguém deve prejudicar os outros na vida, na saúde, na liberdade e nas posses".

São, portanto, "diretos naturais" o direito à vida, o direito à liberdade, o direito à propriedade e o direito à defesa desses direitos.

A TEORIA DA PROPRIEDADE PRIVADA

A propriedade privada para Locke significa a posse de bens móveis ou imóveis. Sua teoria é bastante diferente da de Hobbes.

natureza e foi instituída pelo Estado-Leviatã após a formação da sociedade civil. Assim como a criou, o Estado pode também suprimir a propriedade dos súditos.

Para Locke, ao contrário, a propriedade já existe no estado de natureza e, sendo uma instituição anterior à sociedade, é um direito natural do indivíduo que

Para Hobbes, a propriedade inexiste no estado de

O homem era naturalmente **livre** e **proprietário** de sua pessoa e de seu trabalho. Como a terra fora dada por Deus em comum a todos os homens, ao incorporar seu **trabalho** à matéria bruta que se

encontrava em estado natural o homem tornava-a sua

não pode ser violado pelo Estado.

... propriedade privada, estabelecendo sobre ela um direito próprio do qual estavam excluídos todos os outros homens. O trabalho era, pois, na concepção de Locke, o fundamento originário da propriedade. As coisas sem trabalho teriam pouco valor, e seria mediante o trabalho que elas deixariam o estado em que se encontram na natureza, tornando-se propriedades.

Vivendo em perfeita liberdade e igualdade no estado natural, o homem, contudo, estaria exposto a certos inconvenientes. O principal seria a possível inclinação no sentido de beneficiar-se a si próprios ou a seus amigos.

Como consequência, o gozo da propriedade e a conservação da **liberdade** e da **igualdade** ficariam seriamente **ameaçados**.

Justamente para evitar a concretização dessas ameaças, o homem teria abandonado o estado natural e criado a sociedade política, através de um contrato não entre governantes e governados, mas entre homens igualmente livres.

O CONTRATO SOCIAL

Para evitar a **violação da propriedade** (vida, liberdade e bens), em razão da **falta** de uma **lei** estabelecida para todos, ausência de um **juiz imparcial**, falta de ¹²...

... uma força coercitiva para impor a execução das sentenças, que acaba gerando uma situação em que os indivíduos se posicionam em estado de guerra uns contra os outros, temos a necessidade racional do pacto social.

Para Locke, a necessidade de superar esses inconvenientes leva os homens a se unirem e estabelecerem livremente entre si o contrato social, que realiza a passagem do estado de natureza para a sociedade política ou civil.

A sociedade política é formada por um corpo político único, dotado de legislação, de judicatura e da força concentrada na comunidade. Seu o objetivo é a preservação da propriedade e a proteção da...

- ... comunidade tanto dos perigos internos quanto das invasões estrangeiras.

 O contrato social de Locke em nada se assemelha ao
- contrato social de Locke em nada se assementa ao contrato hobbesiano. Em Hobbes, os homens firmaram entre si um pacto de submissão pelo qual, visando a preservação de suas vidas, transferem a um terceiro (homem ou assembleia) a força coercitiva da comunidade, trocando voluntariamente sua liberdade pela segurança do Estado-Leviatã.
- Em Locke, contrato social é um pacto de consentimento em que os homens concordam livremente em formar a sociedade civil para preservar e consolidar ainda mais os direitos que

possuíam originariamente no estado de natureza. 14

No estado civil os direitos naturais inalienáveis do ser humano à vida, à liberdade e aos bens estão melhor protegidos sob o amparo da lei, do árbitro e da força comum de um corpo político unitário.

A SOCIEDADE POLÍTICA OU CIVIL

A passagem do estado de natureza para a sociedade política ou civil (Locke não distingue entre ambas), se opera quando, através do contrato social, os indivíduos singulares dão seu consentimento unânime para a entrada no estado civil.

Estabelecido o **estado civil**, o passo seguinte é a escolha pela comunidade de uma determinada **forma de governo**.

Na escolha do **governo**, a **unanimidade** do contrato originário cede lugar ao **princípio da maioria**, segundo o qual **prevalece** a decisão **majoritária** e, simultaneamente, são respeitados os **direitos da minoria**.

De acordo com a teoria aristotélica das formas de governo, a comunidade pode ser governada por um, por poucos ou por muitos, conforme escolha a monarquia, a oligarquia ou a democracia.

Para Locke, qualquer que seja a sua forma, "todo o governo não possui outra finalidade além da conservação da propriedade".

Definida a forma de governo, cabe igualmente à maioria escolher o poder legislativo, que Locke, conferindo-lhe uma superioridade sobre os demais poderes, denomina de **poder supremo**. Ao legislativo se subordinam tanto o poder executivo, confiado ao príncipe, como o poder federativo, encarregado das relações exteriores (guerra, paz, aliança e tratados). Existe uma clara separação entre o poder legislativo, de um lado, e os poderes executivo e federativo, de outro lado, os dois últimos podendo, inclusive, ser exercidos pelo mesmo magistrado.

Em suma, o livre consentimento dos indivíduos para o estabelecimento da sociedade, o livre consentimento da comunidade para a formação do governo, a proteção dos direitos de propriedade pelo governo, o controle do executivo pelo legislativo e o controle do governo pela sociedade, são para Locke, os principais fundamentos do estado civil.

O DIREITO DE RESISTÊNCIA

No que diz respeito às relações entre o **governo** e a **sociedade**, Locke afirma que, quando o executivo ou o legislativo **violam** a lei estabelecida e **atentam** contra a **propriedade**, o governo deixa de cumprir....

... o fim a que fora destinado, tornando-se ilegal e degenerando em tirania. O que define a tirania é o exercício do poder para além do direito, visando o interesse próprio e não o bem público ou comum. A violação deliberada e sistemática da propriedade (vida, liberdade e bens) e o uso contínuo da força sem amparo legal colocam o governo em estado de guerra contra a sociedade e os governantes em rebelião contra os governados, conferindo ao povo o

legítimo direito de resistência à opressão e à tirania. O estado de guerra imposto ao povo pelo governo configura a dissolução do estado civil e o retorno ao

estado de natureza, onde a inexistência de um árbitro

comum faz de Deus o único juiz, expressão...

- ... utilizada por Locke para indicar que, **esgotadas** todas as **alternativas**, o **impasse** só pode ser decidido pela **força**.
- Segundo Locke, a doutrina da legitimidade da resistência ao exercício ilegal do poder reconhece ao povo, quando este não tem outro recurso ou a quem apelar para a sua proteção, o direito de recorrer a força para deposição do governo rebelde.

 O direito do povo à resistência é legítimo tanto para
- O direito do povo à resistência é **legítimo** tanto para defender-se da **opressão** de um governo tirânico como para **libertar-se** do domínio de uma nação estrangeira.
- Essa ideia do **direito de resistência** alimentou as revoluções liberais na Europa e na América.

TOLERÂNCIA RELIGIOSA

Durante seu refúgio na Holanda (1683-1688), Locke escreveu uma **Carta sobre a tolerância religiosa**, publicada em 1689, sem o nome do autor. A Carta gerou tanta polêmica que Locke viria a escrever mais outras três.

A tolerância foi um tópico que interessou Locke durante toda sua vida: tolerância pelos governos de práticas e crenças religiosas, tolerância entre seitas religiosas para diferenças de crenças e diferentes interpretações das Escrituras.

Locke tinha dificuldade em **tolerar** a **intolerância**, sobretudo no caso daqueles prelados cristãos e dignitários eclesiásticos que tentavam **impor doutrinas** e **dogmas** que não se encontravam na Bíblia.

O punha-se vigorosamente ao **uso da força** como meio de **trazer** as pessoas para a "verdadeira religião". Defendia a **liberdade de consciência religiosa**, de forma que o **Estado** deveria apenas cuidar do **bem-estar** material dos cidadãos e **não tomar partido** de uma **religião**.

Afirma que é um **perigo** quando sob a **aparência** de **zelo** com o **bem público** e o **respeito às leis...**

- ...sejam usadas a **perseguição** e a **crueldade** "nada cristãs".
- É importante ser claro a respeito das **fronteiras** entre **religião** e **governo civil**, a **separação** da **Igreja** e do **Estado** deve ser **respeitada**.
- O **Estado** não tem nada a ver com a **salvação das almas**, da mesma forma que nenhuma seita religiosa tem o **direito de forçar** outras a submeterem-se às suas **crenças** e **práticas**.
- A jurisdição do **governo civil**, do **magistrado**, é exercida sobre **coisas exteriores**, como **propriedade** e **bens civis** dos membros da sociedade, **não sobre** as **crenças de foro íntimo de cada um**.

O magistrado civil não tem o poder de "impor por lei, seja na sua própria Igreja e muito menos numa outra, o uso de quaisquer ritos ou cerimônias de culto a Deus".

Para Locke, há uma dupla razão para essa prescrição: uma é que a **Igreja** é uma **sociedade livre**; a outra e mais fundamental razão é que "seja o que for que é **praticado** no **culto a Deus**, só é justificável na medida em que os que o praticam **creem** ser isso **aceitável** para Ele".

A religião é uma questão de "persuasão íntima da mente".

Contudo, a **tolerância** de Locke **não abrangia** aqueles que **negam a existência de Deus** (os ateus).

Concluindo

Os direitos naturais inalienáveis do indivíduo à vida, à liberdade e à propriedade constituem para Locke o cerne do estado civil e ele é considerado por isso o pai do individualismo liberal.

Locke forneceu *a posteriori* a justificação moral política e ideológica para a **Revolução Gloriosa** (1688-1689) e para a **monarquia parlamentar inglesa**.

Locke influenciou a **revolução norte-america**, onde a **Declaração de Independência** foi redigida (1776) e a guerra de libertação foi travada em termos de direitos naturais e de direito de resistência para fundamentar a **ruptura** com o **sistema britânico**.

Locke influenciou ainda os filósofos iluministas franceses, principalmente Voltaire e Montesquieu e, através deles, a Grande Revolução de 1789 na França e a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (1789).

Com suas ideia políticas, Locke exerceu a mais profunda influência sobre o pensamento ocidental. Suas teses encontram-se na base das **democracias liberais**.

Textos reproduzidos, com pequenas adaptações:

MARTINS, Carlos Estevam; MONTEIRO, João Paulo. Vida e obra. In: *Locke*. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 2000, p. 5-17.

MELLO, Leonel Itaussu Almeida. John Locke e o individualismo liberal. In: WEFFORT, Francisco C. *Os clássicos da política*. vol. 1. São Paulo: Ática, 2002, p. 79-110.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. *História da filosofia*. 6. ed. São Paulo: Paulus, 2003. v.2.

YOLTON, John W. *Dicionário Locke*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.